



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 422 DE 22 DE MARÇO DE 1996.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE
(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS) DE BARÃO-RS.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do Município de Barão-RS.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes portadores de deficiência do Município de Barão, especialmente da área psíquica.

Art. 2º - O presente auxílio financeiro será de 850 Q.UFIR (oitocentas e cinquenta quantidade de UFIR) mensais, no período de 01 de abril de 1996 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º - O pagamento será feito ao representante legal da APAE, mediante apresentação do Livro de Atas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação e Cultura 3.2.3.1 - (511) Subvenções Sociais - Apoio ao Excepcional.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 22 DE MARÇO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22/03/96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração

municipal de 22/03/96 a

28/03/96

Secretaria Municipal da Administração